

Viana**Edital****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SECULT nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Viana, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE VIANA**, conforme **Processo nº 12.476/23**, regido pela Lei Municipal nº 2.604/2014, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Viana – ES e pela Lei Municipal nº 3.226/2022, que cria a Lei de Incentivo à Cultura de Viana e o Decreto Municipal nº 163/2022, que regulamenta a Lei de Incentivo à Cultura de Viana – ES, bem como no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Este Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA**, visa o apoio às manifestações culturais, por meio do fomento às propostas de apresentação, formação, pesquisa e outras iniciativas artísticas e culturais que colaborem com a manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Viana.

1.2 - O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses a partir da sua data de publicação.

1.3 - Podem ser inscritos projetos em uma das seguintes categorias:

a) Categoria A - Circulação

Realização de apresentações artístico-culturais gratuitas no município de Viana, nas diversas linguagens artísticas: dança (popular ou contemporânea), apresentações teatrais, números circenses, esquetes, contação de histórias, teatro de bonecos, apresentações musicais, cineclubismo, recitais poéticos, expressões populares e contemporâneas dentre outras modalidades, para público infantil e/ou adulto.

b) Categoria B - Formação

Projetos de formação técnico-cultural: palestras, diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista e oficinas com a realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, com orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc. O proponente deverá apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

c) Categoria C - Pesquisa

Projetos de pesquisa e registro das manifestações históricas, religiosas e culturais da cidade de Viana e produção de inventários, entendido como o instrumento de pesquisa que constitui o primeiro passo na atividade de conhecimento, de salvaguarda e de valorização dos bens culturais de um acervo, consistindo na sua descrição individual, padronizada e completa, para fins de identificação, classificação, análise e conservação.

d) Categoria D - Criação

Projetos que contemplem a criação de produtos culturais materiais como: artesanato, produção audiovisual, gravação de álbum musical, painéis, quadros, material educacional sobre o patrimônio cultural vianense etc.

e) Categoria E - Artes Integradas

Projetos que promovam a combinação de duas ou mais linguagens e estéticas culturais, de modo a criar experiências novas e criativas, em artes visuais, artes cênicas, música, literatura, audiovisual e demais linguagens artísticas.

Os projetos devem garantir a formação de público, fortalecendo e dando visibilidade ao trabalho artístico realizado por pessoas, grupos, organizações ou instituições da comunidade.

2 VALOR DO EDITAL

2.1 - O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 282.478,25 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, contemplando **no mínimo 25 (vinte e cinco) projetos** de até **R\$ 11.299,13 (onze mil e duzentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, distribuídos nas categorias descritas no item 1.3.

2.2 - É permitida a inscrição de projetos em valores inferiores ao valor individual por projeto descrito no item 2.1 observando os valores referenciais praticados no mercado do serviço e/ou objeto pretendido na proposta.

2.3 - Não é permitida a inscrição de proposta com o valor superior ao teto do valor individual por projeto.

2.4 - O prêmio será pago em parcela única.

2.5 - Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SECULT, livremente, dentre as categorias do edital.

3 PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições podem ser feitas de 09 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023, até às 18 horas.

3.2- Podem se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, e que comprove morar no município de Viana há pelo menos 2 (dois) anos;

b) Microempreendedor Individual (MEI), sediada no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos;

c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo comprovar o caráter artístico ou cultural.

3.3 - O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento de

contratação com a Prefeitura de Viana.

3.4 - Os proponentes podem apresentar somente 1 (um) projeto para cada categoria do edital.

3.5 - No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma linha de fomento, será considerado o último projeto inscrito. Os outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.

3.6 - Pela natureza de prêmio a ser pago, a Secult não fará a retenção do imposto de renda e outros tributos de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, devendo o premiado informar o valor recebido à Receita Federal.

3.7 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

3.8 - A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo, que pode ser acessada no site mapa.cultura.es.gov.br.

4.2 - Esse cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.

4.3 - No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

a) Agente cultural como Pessoa Física;

b) Agente cultural como MEI;

c) Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4 - O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou será desclassificado.

4.5 - Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão **Enviar**.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural;

b) Formulário de Projeto, preenchido no Mapa Cultural;

c) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, a ser anexada no formulário do Mapa Cultural;

d) Currículo/portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado no formulário do Mapa Cultural;

e) No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.

f) Planilha de custo – conforme o Anexo III, para ser anexado no Mapa Cultural.

6 VEDAÇÕES

6.1 - Não podem se inscrever neste Edital:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

b) Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2- Serão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

a) Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pela Prefeitura de Viana;

b) Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Municipal;

c) Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos públicos, dentro do prazo da sanção imposta.

6.3 - As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas nos itens 5 e 6 deste Edital serão desclassificadas.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - Este Edital possui o seguinte cronograma de execução:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições (on-line em https://mapa.cultura.es.gov.br)	09/08 a 24/09 (até 18h)
Validação das inscrições	Até 30/09
Avaliação dos parecerista e publicação dos resultados	02/10 a 01/11
Apresentação de recursos da decisão	02 a 06/11
Divulgação do resultado dos recursos	Até 10/11

Convocação dos proponentes selecionados	13 a 17/11
Contratação e empenho e pagamento	Até 07/12

7.2 - O recurso referente à alínea (d) no item 7.1 deverá ser encaminhado conforme modelo disponibilizado pela Secult no Anexo VII, para o email secult@viana.es.gov.br.

7.3 - A Secult não se responsabiliza por eventuais problemas no recebimento do recurso, devendo o proponente solicitar a confirmação do recebimento pelos contatos oficiais disponibilizados neste edital.

7.4 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** constituída por pareceristas selecionados por meio de chamada pública.

7.5 - A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** analisará e selecionará os Projetos segundo os critérios estabelecidos no item 8, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

7.6 - Fica reservado o direito à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** de não conceder a premiação na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto neste Edital.

7.7 - Cada projeto receberá um parecer, cuja cópia poderá ser solicitada pelo email secult@viana.es.gov.br.

7.8 - Em caso de empate, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.3.

7.9 - Os projetos serão selecionados pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

7.10 - A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.11 - Os projetos considerados "suplentes" serão premiados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados anteriormente, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 9.

7.12 - Serão convocados os suplentes, também, nos casos dos itens 2.2 e 2.4.

7.13 - Nas hipóteses do item

7.12 - Caberá à Secult definir a destinação do saldo remanescente e o número adicional de prêmios que serão concedidos.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - O Prêmio é avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO considerando os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>A) Qualidade do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Importância do projeto no cenário em que se insere e capacidade de preencher vazio ou carência constatada na área; • Inovação do projeto e capacidade de trazer soluções originais no contexto previsto; • Detalhamento da execução de fácil entendimento. 	<p>0 a 25</p>
<p>B) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; • Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa; • Proposta que mostre o equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para a equipe do projeto. 	<p>0 a 25</p>
<p>C) Democratização e acessibilidade do projeto ao público:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto com boas estratégias de comunicação/divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens culturais gerados; • Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual. 	<p>0 a 25</p>

<p>D) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto; • A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto. <p>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</p>	<p>0 a 25</p> <hr/> <p>100 pontos</p>
--	---

8.2 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

8.3 - Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados "suplentes", em ordem decrescente de classificação.

8.4 - Os projetos "suplentes" serão contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- a) Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- b) Não assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- c) Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.5 - São desclassificados os projetos:

- a) Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- b) Apresentarem planilha de custo com valor em desacordo com o valor máximo de premiação;
- c) Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 - Os proponentes selecionados são chamados através de **Ato de Convocação** publicado no site da Prefeitura de Viana para, no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentar os documentos abaixo:

9.1.1 Pessoa Física

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Viana, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses antes da entrega de documentos à Secult) e outro com data de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Comprovantes de residência em nome de terceiros serão aceitos mediante apresentação de Declaração disponibilizada pela Secult;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo que poderá ser obtida no site <https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes>;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal que poderá ser obtida no site da Prefeitura de Viana (http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);
- f) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc). Não é permitida a indicação de conta salário.

9.1.2 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (inclusive MEI)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do CNPJ;
- c) Cópia do CPF do representante legal do CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), ou apresentada sua impossibilidade;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo que poderá ser obtida no site <https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes>;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal que poderá ser obtida no site da Prefeitura de Viana (http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);
- h) Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que pode ser obtida no site <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;
- i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- j) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas

informações (cartão, extrato etc.). Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão comprovar conta de pessoa jurídica (com CNPJ);

k) Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.3 - Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

9.4 - Após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) pelo proponente selecionado, a Secult publicará no site da Prefeitura de Viana (www.viana.es.gov.br), o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

9.5 - Em caso de falecimento ou invalidez, a proponente pessoa física/MEI, ou extinção da pessoa jurídica, indicado na inscrição para representar o Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Compromisso ou durante a execução do projeto.

9.6 - O substituto deve atender às exigências do edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo IV.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

a) executar o projeto conforme inscrição, no período estipulado pelo Edital;

b) expor os fatos conforme a verdade;

c) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

d) não agir de modo temerário;

e) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

10.2- Os proponentes são obrigados a:

10.2.1 - Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar:

a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da Secult.

10.2.2 - Entregar, para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do município.

10.2.3 - Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

10.3 - O descumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá causar a desclassificação do projeto, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 11.

10.4 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

10.5 - O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão da Prefeitura de Viana para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.6 - Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado à Secretaria de Cultura e Turismo.

10.7 - Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.

10.8 - Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após autorização formal do gestor, enviada para o endereço de e-mail do proponente.

10.9 - Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas no perfil de agente cultural do proponente, na plataforma Mapa Cultural do ES, na seção Meus Eventos.

10.10 - A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

11 PENALIDADES

11.1 - O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Devolução integral ou parcial do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRFMV (Valor de Referência Fiscal do Município de Viana) e juros de 1% ao mês;

c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

d) Inscrição em Dívida Ativa.

11.2 - No lugar das sanções previstas no item 11.1, a Secult pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

a) A compensação tenha relação com o projeto;

b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;

c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;

d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação.

e) A critério da Secult a compensação se mostre pertinente.

11.3 - O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

029 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

029001.1339200322.079 - Lei de Incentivo à Cultura.

33903600000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fichas - 665 e 666

Fonte - 0010.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto neste Edital, hipótese em que serão desclassificados.

13.1.1. Aplica-se o disposto no item 13.1 ao proponente que se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento em outro projeto aprovado em edital do município de Viana.

13.2 - Este Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

13.2.1 - A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço email secult@viana.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo cidadão.

13.3 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

13.5 - Em atenção à legislação eleitoral, a divulgação do fomento não poderá conter símbolos ou logomarca da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Viana, nos três meses que antecedem a eleição, sendo permitido a citação nominal das instituições supracitadas.

13.6 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.7 - A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

13.8 - A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

13.9 - Os casos não previstos neste Edital são decididos pela Secretária de Cultura e Turismo.

13.9 - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Viana para resolver questões relativas a este Edital.

14 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

14.1 Os anexos obrigatórios para a realização da inscrição estão disponíveis para download e preenchimento na plataforma Mapa Cultural, por meio do endereço eletrônico <https://mapa.cultura.es.gov.br> e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viana.

Viana - ES, 08 de agosto de 2023.

RENATA ROSA WEIXTER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1144691

Portaria

PORTARIA Nº 0609/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0387/2022, que concedeu a gratificação de que tratam os arts. 1º e 5º do Decreto nº 075/2022:

§1º INCLUI:

I - Batista de Oliveira Rodrigues - matrícula 033056-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 08 de agosto de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1145052

www.amunes.es.gov.br